Expediente PM 70/90
CM 164/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 112

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 12,85%, no mês de outubro de 1990, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de outubro de 1990, mediante decreto, em 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento), as tabelas constantes do Decreto nº 1.181, de 21 de setembro de 1990, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 12,85% os salários dos servidores municipais, tem por objetivo repor a perda ocorrida com a inflação do mês de setembro, índice este medido pelo IBGE.

Conceder extamente o índice de inflação, ficou decidido entre o Executivo Municipal e representantes desta Câmara, por acasião da discussão do aumento salarial no mês de setembro, quando os salários, proventos e pensões tiveram um reajuste de 15%.

A folha de pagamento já está sendo processada com o índice de 12,85%, razão pela qual peço a aprovação do presente em seus próprios termos.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal